



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61



LEI Nº 240/2007

“Institui Dia Municipal dos Evangélicos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o terceiro sábado do mês de agosto de cada ano civil o “Dia Municipal dos Evangélicos” no Município de Reduto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta data deve integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (16-08-2007).

CARLOS HENRINQUE HOTT
Prefeito Municipal